



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 309/2024**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS - 2º SEMESTRE/2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); os processos de criação dos cursos, protocolados sob nº 23100.001863/2010-51 e nº 23100.002032/2012-69, e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.009722/2024-82, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, no Campus São Gabriel (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>>).

#### **1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas, para os cursos stricto sensu de Mestrado e Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste edital.

1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 10 (cronograma) deste edital.

1.4. O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas e a Universidade Federal do Pampa não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

#### **2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

2.2. Na página eletrônica do PPGCB (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.

2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações na página eletrônica do GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

#### **3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos o candidato que atender aos seguintes requisitos:

a) ser portador de título de graduação ou estar cursando o último semestre de graduação com previsão de colação de grau até agosto de 2024 (para candidatos ao mestrado);

b) estar matriculado no nível de mestrado do programa de pós-graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pampa (para candidatos ao doutorado) tendo previsão de conclusão de todos os créditos necessários ao

mestrado além de ser aprovado no exame de proficiência até agosto de 2024, e estar apto a defender sua dissertação até outubro de 2024.

3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) formulário de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:

- **anexar os documentos descritos nas letras “a” até “k”, no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 3 deste edital;**
- todos os arquivos devem estar em formato portable document format (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (“\_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de dots per inch (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.
- endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado e doutorado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

c) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES à qual esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;

d) para candidatos ao doutorado, incluir um atestado do orientador de mestrado, declarando que o candidato tem previsão de conclusão de todos os créditos necessários ao mestrado e aprovação no exame de proficiência até agosto de 2024, e estará apto a defender sua dissertação até outubro de 2024; fica obrigatório o cumprimento de tais pré-requisitos para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;

e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação (para os candidatos ao mestrado) e do mestrado (para os candidatos ao doutorado);

f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou da carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) plano de pesquisa dissertação/tese (Anexo II);

h) ficha de avaliação do currículo Lattes (Anexo IV).

i) cópia digitalizada (em arquivo único) dos comprovantes dos itens avaliados no currículo. Este documento deverá conter **APENAS** os itens avaliados (Anexo IV), que devem estar organizados na mesma ordem em que aparecem na ficha de avaliação (Anexo IV);

j) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia do candidato às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo V, a qual deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, que emitirá parecer;

k) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo VI, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção do PPGCB.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 deste edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10.

## **6. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

6.1. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

### **1) Para o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Biológicas:**

a) 07 (sete) vagas de mestrado para ampla concorrência (universais);

b) 01 (uma) vaga de mestrado reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 01 (uma) vaga de mestrado reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

### **2) Para o Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Biológicas:**

a) 04 (quatro) vagas de doutorado para ampla concorrência (universais);

b) 01 (uma) vaga de doutorado reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 01 (uma) vaga de doutorado reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo V, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme a Instrução Normativa (IN) do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) nº 23, de 25 de julho de 2023, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi alterada pelas Leis Federais nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e, por sua vez, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que foi alterado pelos Decretos Federais nº 9.034, de 20 de abril de 2027 e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e neste edital.

6.11. As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados, única e exclusivamente, para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão de seleção do PPGCB, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme item 10 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção do programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória, ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará, automaticamente, eliminado.

7.4. A seleção dos candidatos ao PPGCB, para ambos os níveis (Mestrado e Doutorado), será considerada as seguintes etapas e respectivas pontuações:

#### **7.4.1 Primeira etapa**

7.4.1.1. **Defesa de Plano de Trabalho de Pesquisa de Dissertação/Tese** (etapa eliminatória e classificatória, valendo 60 (sessenta) pontos). O candidato deverá apresentar plano de pesquisa, estritamente formatado de acordo com os modelos do Anexo II. O plano deverá versar sobre um dos temas indicados no Anexo I. O envio de mais de um plano resultará na eliminação do candidato. Planos enviados em desacordo com o tema proposto no Anexo I deste edital serão desqualificados, resultando na eliminação do candidato.

7.4.1.2. A hora e o local da defesa serão definidos em acordo com o candidato, no período estipulado no item 10.1 letra "g". Essa defesa será realizada por meio de vídeo conferência com o orientador pretendido e será gravada em áudio e vídeo para posterior arquivamento junto ao processo do presente edital. O candidato terá um período de 10 a 15 minutos para apresentar seu projeto. Após esse período o candidato poderá ser arguido pelo avaliador em relação a aspectos importantes ao desenvolvimento do projeto e de sua candidatura à vaga pretendida.

7.4.1.3. O candidato terá seu plano avaliado pelos coordenadores dos projetos indicados no Anexo I, conforme os critérios elencados no Anexo III. Serão atribuídas notas a cada um dos critérios, considerando a vaga pretendida. O plano deverá atingir nota mínima de 30 pontos, e o candidato que não obtiver pontuação mínima nessa etapa será eliminado.

7.4.1.4. Os conceitos atribuídos à defesa do plano de pesquisa serão divulgados até a data indicada no item 10 (cronograma) do presente edital, no GURI, em conformidade com o item 2 deste edital.

#### **7.4.2. Segunda etapa**

7.4.2.1. **Análise do currículo** (etapa classificatória valendo 40 pontos). O candidato deverá enviar, no momento da inscrição, cópia do currículo Lattes e a "Ficha de Avaliação do Currículo" (Anexo IV). Serão avaliados somente os itens indicados pelo candidato no Anexo IV.

7.4.2.2. Serão considerados apenas os itens comprovados do currículo enviados no ato da inscrição (4.1 letra "i").

7.5. Será aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver nota maior ou igual a 30 (trinta) pontos na **Defesa de Plano de Trabalho de Pesquisa de Dissertação/Tese**.

7.6. Serão utilizados como critérios de desempate:

- a) maior nota na análise do currículo;
- b) melhor desempenho na defesa de projeto de pesquisa (**item f do Anexo III**);
- c) maior idade.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 deste edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação, no item 6.

9.2 A matrícula apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

### **9.7. Da solicitação de matrícula**

9.7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.

9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente, no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada (frente e verso) de diploma de mestrado ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) de mestrado para os candidatos ao doutorado, emitido por IES com PPG reconhecido pela Capes, para candidatos mestrandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

g) cópia digitalizada do histórico completo do mestrado, para candidatos mestrandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

h) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

i) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por e-mail, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um e-mail que confirme sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o contato [sec.ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:sec.ppgcb@unipampa.edu.br) no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.4.2. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 deste edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação dos documentos. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para complementar a documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.7.11. Após o período para complementação dos documentos, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original, caso necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, no Campus São Gabriel da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação em Ciências Biológicas do Campus São Gabriel

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Rua Aluísio Barros Macedo, S/N. BR 290 – km 423.

São Gabriel / RS

CEP: 97307-020

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 12horas e das 14 às 17 horas

Telefone:(55) 3237-0857

9.7.13 Caso não apresente no período solicitado a documentação original (ou cópia autenticada), o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa de pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação for deferida terá matrícula confirmada pela Secretaria de Pós-graduação, através da inscrição nos componentes curriculares solicitados na oferta 2024/2 do programa de pós-graduação.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 deste edital.

## **9.8. Da confirmação de matrícula**

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço <ppgcb@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O PPGCB não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## **10. CRONOGRAMA**

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 24/06/2024 até 05/07/2024;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 08/07/2024;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 10/07/2024;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 11/07/2024;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 12/07/2024;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 15/07/2024;

g) período da seleção: de 16/07/2024 até 18/07/2024;

h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 19/07/2024;

i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 19/07/2024;

j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 22/07/2024;

k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 23/07/2024;

l) período de matrícula: de 24/07/2024 até 26/07/2024;

m) período para complementação de documentação da matrícula: 29/07/2024 até 30/07/2024;

n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 01/08/2024;

o) período para recurso da matrícula: até 02/08/2024;

p) divulgação do resultado final da matrícula: até 05/08/2024;

q) período de matrícula em disciplinas (secretaria de pós-graduação): conforme data a ser divulgada na página do PPGCB;

r) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGCB, no endereço eletrônico: <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>>.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail para <[ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:ppgcb@unipampa.edu.br)>, até a data prevista no cronograma deste edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGCB, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da comissão de seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 deste edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. Recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais devem ser interpostos perante a comissão de seleção do edital, até as datas previstas no item 10, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para: <[ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:ppgcb@unipampa.edu.br)>.

11.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus São Gabriel, a partir do endereço eletrônico <[sec.ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:sec.ppgcb@unipampa.edu.br)> ou <[ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:ppgcb@unipampa.edu.br)>.

11.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos ao candidato selecionado.

11.8. Os casos omissos, os excepcionais e os não previstos, vinculados a este edital no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela comissão de seleção do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas.

11.8.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 20 de junho de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE VAGAS DISPONIBILIZADA POR ORIENTADOR E TEMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Orientador	Tema para projeto	Vagas	
		Mestrado	Doutorado



Adriano Luis Schunemann	Mapeamento e Modelagem Ambiental	2	
Carlos Benhur Kasper	Ecologia e Conservação de Mamíferos	1	
Chariston André Dal Belo	Venenos do Pampa: Caracterização bioquímica e neuro farmacológica.	1	
Felipe Lima Pinheiro	Paleobiologia de vertebrados mesozoicos		1
Filipe de Carvalho Victoria	Uso de algas, briófitas e samambaias em estudos evolutivos e de produção de produtos com potencial biotecnológico	1	
Jair Putzke	Taxonomia e cultivo de cogumelos nativos comestíveis	1	2
Lucia Helena do Canto Vinade	Caracterização biológica de venenos de anuros do Pampa	1	
Velci Queiros de Souza	Plantas medicinais		1
	Total	7	4

## ANEXO II

### TUTORIAL PARA FORMATAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO/TESE

Página inicial (Identificação)

**Campus São Gabriel** (centralizado)

**Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas** (centralizado)

(uma linha de espaço)

**Título do Projeto**

(uma linha de espaço)

**Candidato:**

**Orientador(a):**

Candidato à vaga de (mestrado/doutorado) na linha de pesquisa "... (conforme anexo I) ..."

**Resumo:** resumir o projeto em até 250 palavras salientando os objetivos e modelo experimental a ser usado.

2ª página em diante:

1. **Introdução:** até 2 páginas;

2. **Perguntas e hipóteses de pesquisa:** até 1 parágrafo.

2. **Objetivo(s):** /gerais e específicos e que demonstrem a abrangência da pergunta a ser respondida com a pesquisa proposta;

3. **Material e métodos:** até 2 páginas;

Técnicas e processos exploratórios básicos que serão utilizados para responder à pergunta; Técnicas de Biologia Molecular e Sequenciamento NGS devem vir acompanhados da previsão de custos mínimos para execução dos experimentos.

5. **Referências**

**Formatação adicional:** Espaçamento entre linhas: 1,5; Fonte: Times New Roman, tamanho 12; Margens: 2 cm (superior e inferior), 2,5 cm (esquerda e direita).

## ANEXO III

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

Itens de avaliação do Projeto. Cada item será avaliado e dado uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). O projeto deverá atingir nota mínima de 40 pontos para ser considerado aprovado nessa etapa do processo seletivo.

Critério		Nota
1.	Adequação da proposta à linha / projeto e à vaga ao qual candidato está concorrendo	0-10
2.	Utilização de termos e conceitos adequados à área e ao nível da vaga pretendida	0-10
3.	Clareza dos objetivos propostos no projeto	0-10
4.	Adequabilidade dos métodos propostos	0-10
5.	Potencial para produção científica	0-10
6.	Aproximação ou articulação do candidato com a proposta de pesquisa apresentada no projeto e suas expectativas em relação ao Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas.	0-10
Média final		Min. 0 – Máx. 60 pontos

#### ANEXO IV

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM LATTES

Valores para pontuação do Curriculum Vitae na seleção do PPGCB. Os candidatos deverão preencher a planilha e enviar juntamente com os demais documentos.

Candidato:

Itens de pontuação	Quantitativo	Pontuação
Estágio / iniciação científica em laboratório de pesquisa (20 pontos por semestre) (até 100 pontos)		
Monitoria em área correlata às linhas de pesquisa do programa (5 pontos por semestre) (até 20 pontos)		
Resumo em evento científico de âmbito Regional (evento regional organizado por entidades regionais/locais) (3 pontos por resumo) (Obs.: SIEPE será considerado regional)		
Resumo em evento científico de âmbito Nacional e Internacional (6 pontos por resumo)		
Artigo publicado/aceito em revista indexada sem fator de impacto (8 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em Revista Científica com fator de impacto < 0,5 (10 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em Revista Científica com fator de impacto entre 0,5 e 1,1 (12 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em Revista Científica com fator de impacto entre 1,11 a 3,3 (15 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em Revista Científica com fator de impacto > 3,3 (20 pontos por artigo)		
Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN e corpo editorial (autor ou coautor) (10 pontos por livro ou capítulo)		
Pontuação total		

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ para o Curso de \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

( ) Negro/Preto ( ) Negro/Pardo ( ) Indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia que assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO VI

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito			Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 - 250			0 - 250	
251 - 500			251 - 500	
501 - 1000			501 - 1000	
1001 - 2000			1001 - 2000	
2001 - 3000			2001 - 3000	
3001 - 4000			3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 20/06/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1470952** e o código CRC **EEA8EAA7**.

Referência: Processo nº 23100.009722/2024-82

SEI nº 1470952